

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

ASSUNTO: Termo Circunstanciado de Revogação da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2025, do Tipo "Menor Preço por Item", Processo nº 110/2025.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, com respaldo legal no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21** e ulteriores alterações, **REVOGA** a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**, do Tipo "Menor Preço por Item", que objetivou, resumidamente, o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro,, com base nos argumentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, setor requisitante, através de ofício devidamente protocolado, no qual assim se manifestou:

Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico nº 62/2025

Senhor Pregoeiro,

Considerando a análise técnica realizada sobre o **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, cujo objeto é a **aquisição de materiais médico-hospitalares para abastecimento das unidades de saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro**, informamos que foram identificados **equivocos no edital e em seus anexos**, especialmente relacionados às **unidades de medida e especificações técnicas de diversos itens**, o que compromete a correta formulação das propostas e, conseqüentemente, a lisura e a competitividade do certame.

Diante dessas falhas, que podem ocasionar prejuízo à Administração e à adequada aquisição de insumos de **suma importância para a manutenção dos serviços hospitalares e assistenciais prestados à população**, **decide-se pela revogação** do referido Pregão Eletrônico, nos termos do **art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a fim de que sejam promovidos os ajustes e correções necessários antes da republicação de novo certame.

Solicitamos, portanto, as devidas providências administrativas para formalização da **revogação do Pregão Eletrônico nº 62/2025**.

Ressaltamos que, de posse da **manifestação** apresentada pelo setor requisitante, procedeu-se à análise das razões arguidas pelo mesmo, entendendo ser necessária a remessa dos autos para a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, para que a mesma se manifestasse a respeito através do devido **parecer jurídico**. Em resposta, a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, enviou o **PARECER JURIDICO**, o qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

Trata-se o presente de um pedido de parecer jurídico solicitado pelo Presidente da Comissão Municipal de Contratação sobre a possibilidade de **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2025** em razão das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 a revogação revê o julgamento acerca do mérito do ato administrativo, que passa a ser interpretado como inconveniente, revelando-se necessária a retirada do mundo jurídico, devendo o motivo determinante para o referido ato ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, inciso II e seu parágrafo 2º).

Ao compulsarmos os autos da mencionada licitação e considerando as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, **OPINO** pelo **DEFERIMENTO** da solicitação feita, com a mais brevidade possível, a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório que ora é analisado.

Isto posto, ordeno a publicação dessa **revogação** na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial: www.bebedouro.sp.gov.br, concedendo às empresas participantes, a partir da data da publicação do extrato de revogação desta licitação, prazo legal de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Bebedouro/SP., 10 de novembro de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL